

em razão da possível violação aos artigos 178, incisos XI e XII, e 179, caput, da Lei Municipal nº 8.989/79 e não como constou, restando RATIFICADOS os demais termos do ato.

II. Publique-se e encaminhe-se à PGM/PROCED para análise de possível prática de ato de improbidade administrativa e instauração da respectiva sindicância, com fulcro na Lei Federal nº 8.429/92 e no Decreto Municipal nº 52.227/2011

DANIEL FALCÃO
Controlador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADOS PELO PROCURADOR COORDENADOR

6041.2021/0000363-9. ALAN ALVES DOS SANTOS. Pagamento indenizatório visando à reparação de dano em veículo, decorrente de queda em buraco na via pública. A vista da deliberação do Coordenador Geral do Consultivo e da manifestação da SAF/DOG no doc. 042889983, bem como das disposições do Decreto nº 60.052/2021, da competência estabelecida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto n. 57.263/2016, e pela Portaria PGM nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento em favor de ALAN ALVES DOS SANTOS, CPF 387.041.508-80, no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais), onerando a operação especial 28.21.28.06 2.000.0036.3.3.90.93.00.

6021.2019/0028722-7. PGM/DEMAP/JUD/FISC/DESAP/PROCED. Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão departamental para a Procuradoria Geral do Município e seus Departamentos. Utilização Ata de RP n. 13.12/2018-PRODAM. Cancelamento do saldo de Notas de Empenhos. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Divisão de Orçamento e Gestão no doc. 042944433, que endossa, do Decreto nº 60.052/2021, da competência estabelecida pelo artigo 19 inciso V do Decreto n. 57.263/2016, e pela Portaria nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO o cancelamento do saldo das Notas de Empenho nº 2.583/2020 e 83.986/2020, nos valores respectivos de R\$ 179.452,87 (Centena e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), e R\$ 4.444,12 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), na datação 21.10.02.122.302 4.2100.3.3.90.39.00,00, em favor da empresa MR COMPUTER INFORMATICA LTDA., CNPJ 00.495.124/0001-95.

6021.2017/0009104-3. PGM. Contrato nº 007/PGM/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte de cargas e materiais, mediante locação de 03 (três) veículos, tipo perua (Station Wagon), sem motorista e sem combustível, em caráter não eventual, com quilometragem livre, objetivando o apoio das atividades técnicas-administrativas da Procuradoria Geral do Município. Cancelamento do saldo de Notas de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Divisão de Orçamento e Gestão no doc. 042944433, que endossa, do Decreto nº 60.052/2021, da competência estabelecida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto n. 57.263/2016, e pela Portaria nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO o cancelamento do saldo das Notas de Empenho nº 2.583/2020 e 83.986/2020, nos valores respectivos de R\$ 179.452,87 (Centena e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), e R\$ 4.444,12 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), na datação 21.10.02.122.302 4.2100.3.3.90.39.00,00, em favor da empresa MR COMPUTER INFORMATICA LTDA., CNPJ 00.495.124/0001-95.

6021.2018/0010211-0. Procuradoria Geral do Município-CGGM e Proced. Contrato nº 004/PGM/2018- Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção integral - corretiva, preventiva e emergencial, dos elevadores instalados nos prédios sedes da Procuradoria Geral do Município e Departamentos que a compõem, incluindo assistência técnica, fornecimento de mão de obra especializada, todo material, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nessa prestação de serviço, incluindo peças de reposição no valor unitário de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo as peças acima desse valor pagas à Contratada por reembolso. Cancelamento do saldo de Notas de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Divisão de Orçamento e Gestão no doc. 042952246, que endossa, do Decreto nº 60.052/2021, da competência estabelecida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto n. 57.263/2016, e pela Portaria nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO o cancelamento do saldo das Notas de Empenho nº 18.857/2020 e 53.571/2020, nos valores respectivos de R\$ 13.588,04 (Treze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), e R\$ 12.520,10 (Doze mil e quinhentos e vinte reais e dez centavos), na datação 21.10.02.122.302 4.2100.3.3.90.30.00,00, em favor da empresa MTS ELEVADORES LTDA, CNPJ 24.783.679/0001-09.

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6021.2019/0016323-4 - CÉLIA ALVES GUEDES. Ressarcimento de danos a veículo. Buraco em via pública. Com base na competência conferida pelo art. 3º, I, do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as provas coligidas nos autos e a manifestação da AJC, que acolho, INDEFIRO o pedido de indenização formulado pela Sra. Célia Alves Guedes, inscrita no CPF sob o n. 213.088.038-00.

DEPTO JUDICIAL

DESPACHO DO DIRETOR

6021.2020/0027192-6 - Em atendimento à manifestação de JUD 21 041580839 e da Contabilidade 041875374, AUTORIZO a restituição do valor retido à título de contribuição previdenciária IPREM, por ocasião do pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV 2386/2020, no importe total e atualizado de R\$ 3.232,78 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), à credora Sebastiana Ferreira da Costa, CPF 246.837.698-67.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 6018.2021/0019911-2

PORTARIA N° 189/2021-SMS.G

Altera a redação da Portaria SMS-G nº 141, de 24 de março de 2021, que determinou a restrição temporária do atendimento de consultas presenciais, exames, procedimentos na Rede de Atenção Básica e Especializada a partir de 25 de março de 2021.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a situação epidemiológica atual de pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art 1º. A Portaria SMS-G nº 141, de 24 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

II - DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Os serviços de saúde que prestam assistência complementar, conveniados e contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde, deverão manter o atendimento, observada a restrição de agenda, de acordo com os planos operativos, exceto os referentes à assistência oncológica, serviços cardiológicos de urgência, terapia renal substitutiva e transporte sanitário, que não deverão alterar a oferta de atendimento. (Redação dada pela Portaria SMS nº 143/2021)

Os serviços de saúde que prestam assistência complementar, conveniados e contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde, deverão retomar os procedimentos cirúrgicos/cirurgias, observada a restrição de agenda, de acordo com os planos operativos."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 6018.2019/0036903-0

PORTARIA N° 192/2021-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 027/2018/SMS-1/CONTRATOS, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 67.668.194/0001-79, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para as unidades pertencentes ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a Gestão, Fiscalização, Supervisão e Controle dos serviços prestados, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 54.873/2014, de 25/02/2014.

RESOLVE:

I – Designar para a Gestão do Contrato supra referido as Unidades Administrativas: SMS-1/CONTRATOS - Divisão de Contratos Administrativos e SMS/SMS-1/Divisão Administrativa.

II – Designar os servidores listados abaixo, os quais serão responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços com o objeto ajustado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento:

Fiscal: Alvaro Luiz Gomes, RF: 759313-9

Suplente: Bernadete Felisoni, RF: 736.354-1

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de Fiscalização nº 459/2019/SMS.G (018225861) publicada em D.O.C. de 27 de junho de 2019, página 28.

DESPACHO DE ADIANTAMENTO

6110.2020/0027629-8 Nos termos do disposto no Artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6110.2020/0027629-8, do Departamento de Tecnologia da Informação, em nome de FELIPE SOARES NEVES, CPF 258.336.018-35, RF 831.189.71, referente ao período de Dezembro/2020, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PROCESSO: 6018.2019/0021639-0

APURAÇÃO PRELIMINAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos constantes no processo SEI 6018.2019/0021639-0 e, em especial da manifestação da COJUR, desta Pasta, que acolho, DETERMINO o envio do presente processo ao Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, nos termos do art. 102, inciso III, alínea "c", do Decreto 43.233/2003.

PROCESSO: 6018.2018/0040864-6

APURAÇÃO PRELIMINAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos constantes no processo 6018.2018/0040864-6 e, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica-COJUR, desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

PROCESSO: 6110.2020/0005928-9

APURAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2020/0005928-9 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;

III – O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

PROCESSO: 6110.2020/0009779-2

APURAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2020/0009779-2 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;

III – O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

PROCESSO: 6110.2019/0010756-7

APURAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2019/0010756-7 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;

III – O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

PROCESSO: 6110.2020/0001405-6

APURAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2020/0001405-6 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;

III – O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.